



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº 496/2014

DELIMITA E ESTABELECE A ZONA URBANA DA VILA DE BOM JESUS, NO RESPECTIVO DISTRITO DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA (CEARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Miraima (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, desta forma, delimitada e definida a **Zona Urbana da Vila do Distrito de Bom Jesus**, no Município de **Miraima (CE)**, tendo sua área e polígono definidos pela planta georreferenciada, anexa a este texto:

Parágrafo Único – A zona urbana da **Vila do Distrito de Bom Jesus**, terá os seguintes limites:

- tem como ponto inicial, a incidência do limite intermunicipal Amontada – Miraima, no limite intermunicipal Santana do Acaraú – Miraima, que se constitui do rio Aracati-mirim, no ponto de coordenadas **UTM: 388.897 E / 9.622.904 N** (metro); deste ponto inicial, segue por este limite intermunicipal Amontada – Miraima, até alcançar a estrada carroçável velha que liga Bom Jesus com Amontada, no ponto de coordenadas **UTM: 392.005 E / 9.619.777 N** (metro); deste ponto, segue em reta, no rumo Sudoeste, até alcançar o limite intermunicipal Miraima – Santana do Acaraú, o rio Aracati-mirim, no ponto de coordenadas **UTM: 384.798 E / 9.616.826 N** (metro); deste ponto, segue por este rio Aracati-mirim, descendo o seu curso, que corresponde ao limite intermunicipal Miraima – Santana do Acaraú, até alcançar a incidência do limite intermunicipal Amontada – Miraima, no limite intermunicipal Santana do Acaraú – Miraima, no ponto de coordenadas **UTM: 388.897 E / 9.622.904 N** (metro), que consiste do ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal de Miraima